



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criança e Adolescente: Prioridade absoluta na Garantia de seus Direitos

## RESOLUÇÃO Nº 02/2017

**Súmula:** Dispões sobre a reprogramação do SUPERÁVIT/2017 DO FIA Municipal/Araucária – fonte 1000 e fonte 880.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 3.073/2016, em reunião plenária do dia 14/03/2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.073/2016 em seus artigos 24 § 4º e 25 inciso IV,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Aprovar a reprogramação do SUPERÁVIT 2016 – FIA - **Fonte 1000** no valor de **R\$180.828,48** (cento e oitenta mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) e **Fonte 880** no valor total de **R\$ 460.818,13** (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos e dezoito reais e treze centavos), totalizando o valor de R\$ 641.646,61 (seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), para financiar projetos na área da criança e do adolescente de Entidades Não Governamentais e Poder Público conforme divisão abaixo:

- I – Entidades Não Governamentais: valor de **R\$ 460.818,13** (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos e dezoito reais e treze centavos);
- II – Poder Público: valor de **R\$ 180.828,48** (cento e oitenta mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 14 de março de 2017.

**PRISCILA CRISTINA LÚCIO MAYER**  
Presidente do CMDCA